



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 03/2019

(Fl 11 do BI 03, de 24 de Jan 19)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 03/2019

Quartel em Chapecó, 24 de janeiro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

17/01/19	0800h-2000h	Quinta-feira	Ten BM Nunes
18/01/19	0800h-2000h	Sexta – feira	Ten BM Gabriel
19/01/19	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Massarani
20/01/19	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Gabriel
21/01/19	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Nunes
22/01/19	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Dummel
23/01/19	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Massarani

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE.

A 21 de janeiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o ST BM CTISP Mtcl 912957-0 Sergio luiz Werlang do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 45 dias para o seu tratamento a contar de 16 de dezembro de 2018. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

SERVIÇO DE SAÚDE

A 21 de janeiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o 3º Sgt BM Mtcl 927067-1 Gelson Roberto Pagliosa da 3ª/6º BBM - Seara, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Apto para o serviço Bombeiro Militar, com restrição temporária por 60 dias das seguintes atividades: esforço físico e operações externas, a contar de 21 de janeiro de 2019. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.



III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE.

A 21 de dezembro de 2018, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Sd BM Mtcl 930616-1 Diogo Rodrigo Spies do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 30 dias para o seu tratamento a contar de 19 de dezembro de 2018. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

A 18 de janeiro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Sd BM Mtcl 930616-1 Diogo Rodrigo Spies do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 30 dias para o seu tratamento a contar de 18 de janeiro de 2019. Assina: Paulo Fett Neto - 1º Ten PM Médico Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.

Adiantamento de Gozo de Férias:

Concedido ao Sd BM Mtcl 932201-9 Wilson Jose Munch, do 3º/2º/2ª/6ºBBM (Palmitos), 12 (doze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 09 de Fevereiro de 2019, conforme Parte 2ª Cia-Nr-14-2019-6BBM.

Concedido a Sd BM Mtcl 931907-7 Roseane Montagner Freo, do 3º/2º/2ª/6ºBBM (Palmitos), 12 (doze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 09 de Fevereiro de 2019, conforme Parte 2ª Cia-Nr-14-2019-6BBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 933519-6 Ricardo Junior de Paris, do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), 14 (quatorze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 11 de Fevereiro de 2019, conforme Parte 2ª Cia-Nr-28-2019-6BBM.

Dispensa do serviço – Desconto em Banco de horas

Conforme Parte 3ª Cia-Nr-8-2019-6BBM do Sd BM Mtcl 656225-6 Carlos Augusto Lopes LETTI, do 2º/3ª/6º BBM (Concórdia), o qual solicita 05 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar de 28 de janeiro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a dispensa de 3 (três) dias para desconto em banco de horas e 2 (dois) dias a título de recompensa;
- III. Lançar a concessão no SIGRH;
- IV. Publique-se.
- V. Arquive-se.

RICARDO ALBERTO DUMMEL - 2º Ten BM

Comandante do 2º/3ª/6ºBBM



4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Nota de Punição

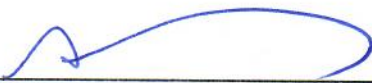
Conforme se retira dos autos de PAD Nr 254/2018/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL, do 3º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar o cometimento da transgressão disciplinar por ter causado transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, conforme solução do PAD Nr 160/2018/CORREG/CBMSC.

Por tal conduta, foi imputada ao 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item Nr 07 do Anexo I do Decreto 12.112/1980: “Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”, do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 1º Ten BM Mtcl 933474-2 Marco Aurélio Lino Massarani Costa, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, por entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (“deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”) e 20 (“trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do Decreto 12.112/1980;
2. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei TAFFAREL, do 2º/1ª/6º BBM, com DETENÇÃO, por ter causado transtornos administrativos ao não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, conforme solução do PAD Nr 160/2018/CORREG/CBMSC
(Item 07 - “deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e Item 20 - “trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, todos do Anexo I do Decreto 12.112/1980, com a agravante Nº 2 do Art. 18 e a atenuante de Nº 1 do Art. 17, tudo do RDPMSC: Transgressão Média), fica “DETIDO por 24h”, ingressa no comportamento “ÓTIMO”;
3. Determinar ao B-1 do 6º BBM que dê ciência da decisão ao acusado;
4. Publicar em Boletim Interno do 6º BBM;
5. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
6. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6º BBM.

Chapecó, 24 de Janeiro de 2019.



ANDERSON MEDEIROS SARTE – Cap BM
Respondendo pelo Comando do 6º BBM